

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Unidade Contratante:** Programa Vigiágua - Secretaria Executiva de Saúde  
1.2. **Número do processo administrativo:** 2026 - KHB74

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes para determinação de cloro Livre, para atender o Programa Vigiágua da Vigilância Ambiental, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**TABELA I**

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.
1.	Reagente DPD em Pó para 100 Determinações de Cloro total e Livre ModeloDRD-1.1. Colorímetro Marca Del Lab- DLA-CL 1	05	unidade
2.	Unidade de Padrão secundário 2,0 mg/l(PPM)	02	unidade
3.	unidade de Padrão secundário 5,0 mg/l(PPM)	02	unidade

2.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Programa Vigiágua da Vigilância Ambiental.
- 3.2. A poluição da água é qualquer alteração da característica e da qualidade desse recurso natural. Esse impacto ambiental é resultante especialmente da ação humana por meio da alteração dos aspectos físicos, químicos e biológicos das fontes hídricas.
- 3.3. São causas da poluição da água as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e domésticas. A poluição da água gera graves consequências para o meio ambiente e a saúde humana. Atualmente, há um conjunto de medidas que possibilitam a atenuação desse impacto ambiental assim como a recuperação dos corpos hídricos.
- 3.4. No entanto, ainda que medidas de controle sejam adotadas para que sejam minimizados os impactos ambientais que possam ocasionar a contaminação de mananciais fonte de água para o consumo humano, o monitoramento desses corpos hídricos é determinante para a segurança de seu uso destinado ao consumo.
- 3.5. O Monitoramento da água destinada ao consumo humano é um dos principais focos de trabalho da Seção de Vigilância Ambiental em Saúde, sendo responsável pela quase totalidade dos recursos humanos empregados em suas atividades, sendo monitorados diversos padrões de potabilidade que visam ao atendimento da Portaria GM-MS 888/2021, que estabelece os padrões de potabilidade de água destinada ao consumo humano, além da

fiscalização dos processos administrativos que envolvem o interesse de obtenção da autorização de fornecimento de água tratada para terceiros.

**3.6.** Dado o baixo estoque, bem como, as coletas pré-agendadas conforme a pactuação em que a responsabilidade da medição é do município a aquisição se faz necessária para a não paralisação atividades de monitoramento da qualidade da água.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A solução para aquisição de do item, será a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens na quantidade necessária para atender as demandas da Secretaria Executiva de Saúde, nas quantidades descritas na tabela I, deste Termo de Referência.

**4.2.** A contratação do objeto será realizada através da dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação se pauta na necessidade de aquisição de Material Gráfico para atender as demandas dos setores acima citados.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**5.1.** A empresa contratada para fornecer os materiais deverá ter responsabilidade ambiental, de modo que todo o material e equipamento a ser fabricado e/ou revendido deverá ser considerado a sua composição, características, componentes sustentáveis, além de realizar o descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como restos de tintas, pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

**5.2.** Não se aplica.

##### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**5.3.** Não se aplica.

##### **Da exigência de amostra**

**5.4.** Não se aplica.

##### **Da exigência de carta de solidariedade**

**5.5.** Não se aplica.

##### **Subcontratação**

**5.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**5.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do material deverá ser efetuada no Almojarifado da SESA, Rua Misael Barcelos, nº 242, Vila Do Sul, horário de Segunda à Quinta das 07 às 11 horas e de 13 a 17 horas e Sexta das 07 às 11 horas e 13 às 16 horas.

**6.2.** O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogável por igual período. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Executiva de Saúde. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra ou constar na NF a indicação de seu número, além destes deve-se anexar cópias das CND's atualizadas.

**6.3.** Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os materiais que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado no Termo de Referência, ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Executiva de Saúde.

**6.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado

**6.9.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6.10.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da Secretaria Executiva de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

**6.11.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, secundárias, lacradas, contendo etiquetas com as informações: modelo, referência, lote, data de fabricação.

**7.2.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis.

**7.3.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.3.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

**7.3.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.3.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.3.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando

materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**7.7.** Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações.

**7.8.** Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação.

**7.9.** Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Liquidação**

**8.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade; a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.1.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.2. Prazo de pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **8.3. Forma de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

Não se aplica.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/24, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOS PREÇO UNITÁRIO**.

**9.2.** Em conformidade com o decreto nº 13.026/2023 Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu Art.3º inciso 2º.

§ 2º A obrigatoriedade de realização de dispensa eletrônica prevista no caput do art. 3º poderá ser afastada quando, justificadamente, sua aplicação representar prejuízo ao interesse público ou quando, pelas especificidades do objeto, não garantir a ampliação do universo de participantes.

### **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**9.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.11.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**9.12.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº outubro de (arts. 15 a 17 e 146).

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. A estimativa DA QUANTIDADE da contratação NA TABELA ABAIXO.

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.
4.	Reagente DPD em Pó para 100 Determinações de Cloro total e Livre ModeloDRD-1.1. Colorímetro Marca Del Lab- DLA-CL 1	05	unidade
5.	Unidade de Padrão secundário 2,0 mg/l(PPM)	02	unidade
6.	unidade de Padrão secundário 5,0 mg/l(PPM)	02	unidade

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00014

Fonte de Recursos: 150000150000

Programa de Trabalho: 014001.1012200542.035

Elemento de Despesa: 33903000000

Alegre, 13 de janeiro de 2026.

**KAUAN CARVALHO VIEIRA LÃ**  
**Setor de Compras SESA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KAUAN CARVALHO VIEIRA LÃ**  
GERENTE DE PLANEJAMENTO  
COMPSESA - SESA - PMAL  
assinado em 16/01/2026 12:56:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/01/2026 12:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KAUAN CARVALHO VIEIRA LÃ (GERENTE DE PLANEJAMENTO - COMPSESA - SESA - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LBL6WM>